



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 36

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 36

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### L E I N° 1.960/2018 de 29 de Novembro de 2018.

*"Acrece Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei nº 984, de 23.02.1999, alterada pela Lei nº 1.137, de 01.08.2002".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 1º da Lei nº 984, de 23 de Fevereiro de 1999, alterada pela Lei nº 1.137, de 01 de Agosto de 2002, o Parágrafo Único, que vigorará com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: No caso de cessão de imóveis, o ato de dará por Decreto do Poder Executivo e Contrato, e, o prazo será de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Novembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### L E I N° 1.961/2018 de 29 de Novembro de 2018.

*"Declara área rural como Zona de Urbanização Específica e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como zona de urbanização específica para fins comerciais e industriais parte da área objeto do imóvel matriculado sob o nº 63121, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tatuí-SP, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: "PARTE DA FAZENDA PASARGADA"  
- Um imóvel com área de 15,005 hectares, com a denominação de GLEBA B, localizada com frente para a Rodovia Estadual SP 141 – Senador Laurindo Dias Minhoto, no Município de Capela do Alto - SP, que assim se descreve: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B7U-M-6036, de coordenadas Lat 23°31'48.065" S e Long 47°43'20.033" W, deste, segue confrontando com a FAZENDA PASARGADA( GLEBA A), de ALKROMA AGROPECUÁRIA LTDA, matrícula 63121, com os seguintes azimutes e distâncias: 123°40' e 364,81 m até o vértice B7U-M-6035, de coordenadas Lat 23°31'54.639" S e Long 47°43'09.331" W 201°58' e 141,11 m até o vértice B7U-M-6034, de coordenadas Lat 23°31'58.892" S e Long 47°43'11.193" W 200°50' e 69,27 m até o vértice B7U-M-5030, de coordenadas Lat 23°32'00.996" S e Long 47°43'12.062" W; deste, segue confrontando com a CHÁCARA MARIA DO CARMO, de MARIA DO CARMO SOUZA DA SILVA, matrícula 60284, com os seguintes azimutes e distâncias: 219°05' e 141,15 m até o vértice B7U-M-5109, de coordenadas Lat 23°32'04.557" S e Long 47°43'15.199" W 198°18' e 116,96 m até o vértice B7U-M-5062, de coordenadas Lat 23°32'08.166" S e Long 47°43'16.494" W, deste, segue pelo(a) FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA SP-141, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°00' e 17,08 m até o vértice B7U-V-6272, de coordenadas Lat 23°32'07.747" S e Long 47°43'16.889" W 319°48'



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 36

Página 3 de 4

e 11,03 m até o vértice B7U-V-6273, de coordenadas Lat 23°32'07.473" S e Long 47°43'17.140" W 327°59' e 27,94 m até o vértice B7U-V-6274, de coordenadas Lat 23°32'06.703" S e Long 47°43'17.662" W 331°23' e 10,13 m até o vértice B7U-V-6275, de coordenadas Lat 23°32'06.414" S e Long 47°43'17.833" W 320°30' e 22,53 m até o vértice B7U-V-6276, de coordenadas Lat 23°32'05.849" S e Long 47°43'18.338" W 305°07' e 20,91 m até o vértice B7U-V-6277, de coordenadas Lat 23°32'05.458" S e Long 47°43'18.941" W 307°23' e 18,85 m até o vértice B7U-V-6278, de coordenadas Lat 23°32'05.086" S e Long 47°43'19.469" W 310°05' e 27,33 m até o vértice B7U-V-6279, de coordenadas Lat 23°32'04.514" S e Long 47°43'20.206" W 313°37' e 19,40 m até o vértice B7U-V-6280, de coordenadas Lat 23°32'04.079" S e Long 47°43'20.701" W 315°48' e 27,59 m até o vértice B7U-V-6281, de coordenadas Lat 23°32'03.436" S e Long 47°43'21.379" W 317°04' e 176,19 m até o vértice B7U-M-6033, de coordenadas Lat 23°31'59.243" S e Long 47°43'25.609" W, deste, segue confrontando com a FAZENDA PASARGADA (GLEBA A), de ALKROMA AGROPECUÁRIA LTDA, matrícula 63121, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°41' e 365,73 m até o vértice B7U-P-4991, de coordenadas Lat 23°31'48.443" S e Long 47°43'20.223" W 24°52' e 12,82 m até o vértice B7U-M-6036, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 29 de Novembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afiação nesta

Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Decretos

#### DECRETO Nº 2.953/2018 de 27 de Novembro de 2018.

*"Dispõe sobre remanejamento de dotações do orçamento vigente".*

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso IV, da Lei nº 1.915, de 20 de Dezembro de 2017 - LOA;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do Inciso VI do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.915, de 20 de Dezembro de 2017 - LOA, ficam remanejados recursos no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) para as seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020309 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ficha: 087 - 04.123.0015.2015.0000 Manutenção Departamento de Tributação 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Local: 020801 UNIDDES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 168 - 10.301.0027.2026.0000 Atenção Básica 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL..... R\$ 24.000,00

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior será coberto com o remanejamento de recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020309 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Ficha: 84 - 04.123.015.2015.0000 Manutenção Departamento de Tributação -4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020801 UNIDDES DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA

Ficha: 163 - 10.301.0027.2026.0000 Atenção Básica -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

Ficha: 167 - 10.301.0027.2026.0000 Atenção Básica -937,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Sexta-feira, 30 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 36

Página 4 de 4

Ficha:	170 - 10.301.0027.2026.0000 Atenção Básica	-3.040,43	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		Local: 021103	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Ficha:	171 - 10.301.0027.2026.0000 Atenção Básica	-11.022,50	Ficha:	351 - 08.244.0041.2051.0000 manutenção do fundo municipal do idoso 4.469,23
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
TOTAL.....	R\$ 24.000,00		TOTAL.....	R\$ 33.139,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de Novembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 2.954/2018 de 28 de Novembro de 2018.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".*

PÉRICLES GONÇALVES-KEKE, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, Parágrafo Único da Lei nº 1.915, de 20 de Dezembro de 2017 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 33.139,10 (trinta e três mil, cento e trinta e nove reais e dez reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020802 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 190 - 10.302.0028.2029.0000 Assistência Odontológica a população 5.030,65

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Local: 020804 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

Ficha: 208 - 10.304.0031.2030.0000 Atendimento à população 23.639,22

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 029900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 359 - 99.999.9999.9999.0000 reserva de contingência -33.139,10

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL..... R\$ 33.139,10

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 28 de Novembro de 2018.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO